



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

Contrato de Rateio nº 064 / 2024

Processo nº 000464/2024

Dispensa de Licitação nº 012/2023

Id Cidades: 2024.074E0700001.09.0006

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.350.346/0001- 67 com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal Vila Pavão, situada na Rua Travessa Pavão – Bairro Centro – Vila Pavão / ES, CEP 29843-000, doravante denominado simplesmente CONSORCIADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. UELIKSON BOONE**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado CONSORCIADO; e

CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Herildo dos Santos Alves (Praça Cristiano Dias Lopes), 658, Centro, município de Pinheiros – ES., CEP 29.980-000, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 10.820.775/0001-67**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **André dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 088.874.567-20, residente e domiciliado em Montanha-ES, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo de pôr fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado aprovadas pela Assembleia Geral;
- b) Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- c) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO até o dia 05 de cada mês subsequente, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000;
- d) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
- f) Prestar contas à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando aos municípios consorciados;
- g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- h) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- i) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o empenho do valor referente a cota de rateio aprovada pela Assembleia Geral necessária ao efetivo funcionamento do CONSÓRCIO;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos repassados, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual **R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**, sendo R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais) referente ao exercício de 2023 e R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais) referente ao exercício de 2024, em parcela única com vencimento até último dia útil do mês de março de 2024 ou em até 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas durante exercício 2024.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta Clausula por meio de transferência bancária ou depósito nas contas correntes do CONSÓRCIO, conforme abaixo:

CONTA BANCÁRIA	DESTINAÇÃO	VALOR - R\$
Banestes – Ag 130 CC 1.687.045-3	Despesas Administrativas	38.500,00
Total		38.500,00



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de VILA PAVÃO CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: Apoio ao Prod norte

- Elementos de despesa:

- 3.1.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 23.100,00
- 3.3.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 14.630,00
- 4.4.7.1.7.0.0.0.0.0.....	R\$ 770,00
- Total.....	R\$ 38.500,00

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculpada no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura e, terá os seus efeitos financeiros a partir 01/01/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pinheiros - (ES) para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vila Pavão – ES, 17 de julho de 2024.

ANDRE DOS SANTOS
SAMPAIO:08887456720

Assinado de forma digital por ANDRE
DOS SANTOS SAMPAIO:08887456720
Dados: 2024.07.17 15:33:11 -03'00'

André dos Santos Sampaio

PRESIDENTE

Uelikson Boone

CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº

Vitória (ES), quinta-feira, 18 de Julho de 2024.

financeiros, para o exercício a que se refere este contrato no ano de 2024;
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2024.
 Mucurici/ES, 09 de julho de 2024.

Atanael Passos Wagmacker
 Prefeito Municipal

Protocolo 1364407

São Mateus

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Sec. Educação/ Município de São Mateus-ES

CONTRATO N.º.417/2024

CONTRATADA J.I. LOCAÇÕES DE IMOVEIS LTDA - ME (CNPJ: 27.992.973/0001-00)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL para funcionamento da "CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA.

VALOR TOTAL: R\$ 109.200,00.

DATA DA ASS.: 17/07/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses **PROC.:** 012.327/2024

FISCAIS: Maria da Penha de Souza (titular) e ISABEL DOS SANTOS CELESTINO (suplente)

RECURSOS:

0100.021030.12.365.0028.2.067

MOD.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART.74, V, LEI 14.133/2024

CÓDIGO **CidadES** **Contratações:**
 2024.067E0600007.10.0008

São Mateus/ES, 17/07/2024

SIMONE ALVES CASINI

Sec. Mun. Educ. Port. n.º 128/2024

Protocolo 1364266

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO N.º 064/2024

CONSORCIADO: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE.

OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo de pôr fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.500,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 633, 634 e 635.

ID CIDADES: 2024.074E0700001.09.0006

Vila Pavão, ES, 17/07/2024.

Uelikson Boone
 Prefeito do Município

Protocolo 1364300

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2022

PROCESSO: 001389/2024

ID CIDADES: ID CIDADES:

2022.074E0700001.01.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: KLOSS TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato até 22/07/2025.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 225.116,04

DA DESPESA: Ficha - 213, 230, 233, 239, 258, 235, 264, 274, 299, 310, 313, 323, 341, 361, 379, 819 e 820.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 17/07/2024.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2022

PROCESSO: 001399/2024

ID CIDADES: ID CIDADES:

2022.074E0700001.01.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: TRANSCOLAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato até 22/07/2025.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 483.320,88

DA DESPESA: Ficha - 213, 230, 233, 239, 258, 235, 264, 274, 299, 310, 313, 323, 341, 361, 379, 819 e 820.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 17/07/2024.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2022

PROCESSO: 001393/2024

ID CIDADES: ID CIDADES:

2022.074E0700001.01.0020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: TOSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Contrato até 22/07/2025.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.290.013,45

DA DESPESA: Ficha - 213, 230, 233, 239, 258, 235, 264, 274, 299, 310, 313, 323, 341, 361, 379, 819 e 820.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 17/07/2024.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Protocolo 1363838